



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.300, DE 14 DE MAIO DE 1991

= Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, Aditivos e Reti-Ratificação com a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB -, com a finalidade de implantação e execução do Conjunto Habitacional de Santa Cruz do Rio Pardo - II, atualmente denominado "Conjunto Habitacional Luiz Brondi", para a construção de 259 casas populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos advindos da COHAB, nos termos da minuta de convênio de Empreitada Global, em anexo.

Parágrafo Único - Os valores lançados nas cláusulas da inclusa minuta serão atualizados na ocasião da assinatura do Convênio, obedecidos os valores e as disposições da Caixa Econômica Federal, órgão financiador da COHAB.

Artigo 2º - As casas serão construídas no terreno doado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo à COHAB, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/90.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos recebidos da COHAB/CEF e, as extraordinárias, por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 14 de Maio  
de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração